



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

EDIÇÃO Nº 1363 - 03 DE ABRIL DE 2024

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Halter Pitter dos Santos da Silva

VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves

1º SECRETÁRIO: Cláudio Vicente Vilar

2º SECRETÁRIO: Rosalvo de Vasconcellos Domingos

DEMAIS VEREADORES

Augusto Márcio Ramos de Souza

Pablo Soares de Lira

Josinei de Souza Lopes

Marlon Pereira da Rocha

Alexandre Medeiros do Nascimento

DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Secretaria da Casa Civil

SECRETÁRIO:

Caio Cezar Silveira Leal

DIAGRAMADORA

Vânia Fernandes

DECRETO

DECRETO Nº 2597 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: ALTERA O DECRETO Nº 2580 DE 21 DE MARÇO DE 2024 QUE TRATA DA REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA DE PARTE DO IMÓVEL PARA ACESSO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e disposições constitucionais em especial o Inciso XXV, do Artigo 5, da Constituição Federal de 1988, e

Considerando o disposto no § 3º, do artigo 1.228 do Código Civil, que dispõe que o proprietário pode ser privado da coisa, nos casos de desapropriação, por necessidade ou utilidade pública ou interesse social, bem como no de requisição, em caso de perigo público iminente;

Considerando o Inciso XXV do Artigo 5 da Constituição Federal de 1988 que cita: “no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano”;

Considerando, a necessidade de ajuste ao Decreto nº 2580 de 21 de março de 2024, visto não existir separação física entre os lotes 05 e 06, e o portão de acesso para adentrar ao local da intervenção estar localizado no lote 06, na Rua Antônio Alves da Silva, Quadra 21 do Loteamento Jardim Modelo, Bairro Parada Modelo Guapimirim/RJ.

Considerando, as tentativas de acesso ao imóvel pela administração sem a colaboração do morador, cabe aos órgãos competentes o poder de polícia administrativa municipal, bem como, a necessidade de atendimento as demandas da população do município de Guapimirim, visando garantir o escoamento das águas através da rede de drenagem existente;

Considerando o relatório de vistoria complementar da Defesa Civil Municipal, bem como, Relatório Técnico de Constatação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o ajuste a requisição administrativa de parte dos imóveis localizado à:

I -Área de terra compreendida pelo Lote 05, da Quadra 21 do loteamento Jardim Modelo, bairro Parada Modelo, medindo 12,00m de frente para a Rua Antônio Alves da Silva; 40,00m de extensão pelo lado direito confrontando com o lote 04; 12,00m na linha dos fundos fazendo divisa com parte do lote 9; 40,00m de extensão pelo lado esquerdo confrontando com o lote 6, com área total de 480,00m², zona urbana do município de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro b.

II - Área de terra compreendida pelo Lote 06, da Quadra 21 do loteamento Jardim Modelo, bairro Parada Modelo, medindo 12,00m de frente para a Rua Antônio Alves da Silva; igual largura (12,00m) na linha dos fundos fazendo divisa com parte do lote 9; 40,00m de extensão de frente aos fundos e por ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote 05; e pelo lado esquerdo com o lote 7, com área total de 480,00m², zona urbana do município de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro.

§1º. A área compreendida neste ato, trata especificamente para fins de acesso com a entrada e circulação dos servidores municipais e máquinas até o local para realização de obras se necessário, com propósito de garantir a continuidade do escoamento das águas pluviais pela rede de drenagem existente, garantindo a limpeza manutenção e desobstrução, especialmente para garantir a segurança e redução de riscos de alagamento na região e adjacências.

§2º. A requisição de que trata este Decreto não abrange a edificação existente, mas tão somente ao terreno para circulação de pessoas e equipamentos para o fim disposto neste Decreto.

§3º. Sem prejuízo de reavaliação posterior, a presente requisição vigorará por 3 (três) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais períodos e enquanto perdurar a necessidade pública.

Art. 2º - São objetivos da requisição administrativa determinada neste decreto:

I- fazer cessar o risco atual a saúde, a vida, ao meio ambiente e a segurança das pessoas atendidas pelo Município, em especial da áreas limdeiras ao imóvel objeto da requisição administrativa, para evitar alagamentos e perda de bens públicos e particulares, possibilitando aos servidores do município acesso a rede de drenagem;

II - permitir a continuidade de drenagem de águas pluviais na região, evitar danos ambientais, patrimoniais, a saúde e a vida;

Art. 3º - Assinado este Decreto, o Município de Guapimirim imitar-se-á na posse de parte do imóvel.

Parágrafo único - A partir do ingresso nas dependências do imóvel, proceder-se-á o registro detalhado das condições físicas.

Art. 4º - Durante a requisição, a administração do imóvel será conduzida pela Secretaria de Segurança Ordem Pública e Defesa Civil, em especial pela Defesa Civil do Município não cabendo ao proprietário direito à indenização, salvo em caso de ocorrência de dano.

Parágrafo único. Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para entrada e realização dos trabalhos necessários, em caso de ausência de morador no imóvel ou em caso de resistência do particular em permitir acesso ao imóvel deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 5º - Eventuais danos causados ao imóvel em razão da requisição administrativa serão apurados em processo administrativo formal e, se comprovados, devidamente indenizados.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a contar na data de sua assinatura, ficando revogadas disposições em contrário.

Guapimirim, 02 de abril de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

LEI

LEI N.º 1644 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por transposição de recursos.

A **PREFEITA DO MUNICIPIO DE GUAPIMIRIM**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.617/2023;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

SANCIONA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por transposição de recursos, no valor de R\$ 990.000,00 (Novecentos e noventa mil reais e zero centavos), para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTA:

Órgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.33	27.811.0013.1.017	732	33.90.30	1.749.00	590.000,00
02.33	27.811.0013.1.017	734	33.90.39	1.749.00	400.000,00
TOTAL					990.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

REDUZ:

Órgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.33	27.811.0008.2.074	714	33.90.39	1.749.00	20.000,00
02.33	27.811.0008.2.074	715	33.90.48	1.749.00	30.000,00
02.33	27.811.0008.2.074	716	33.90.49	1.749.00	35.000,00
02.33	27.811.0013.1.016	731	44.90.61	1.749.00	95.000,00
02.33	27.811.0013.1.028	736	44.90.51	1.749.00	495.000,00
02.33	27.811.0013.1.017	733	33.90.39	1.749.00	315.000,00
TOTAL					990.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 03 de abril de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

EXTRATO**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 6907/2023

INSTRUMENTO: ARP 104/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 04/2023

PARTES: Município de Guapimirim, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e a empresa **JCR RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.****OBJETO:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**DATA DA ASSINATURA:** 23/11/2023**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses**GESTOR DA ATA:** RICARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA**FUNDAMENTO:** Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e Decretos 1.301/18 e 1.949/21**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 69.166,80 - sessenta e nove mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VLR UNIT	VLR. TOTAL
1	13352	SACOLA PLÁSTICA 40 X 50	UND	N/A	150,0000	1,5100	226,50
2	35633	Maça nacional -	UND	N/A	6.310,0000	1,7800	11.231,80
3	43978	SACO DE GELO NÃO FILTRADO, EMBALAGEM DE 10KG	UND	N/A	70,0000	15,9700	1.117,90
4	46797	KITS DE LANCHE PARA OS PARTICIPANTES DOS DESFILES MUNICIPAIS	KIT	N/A	6.310,0000	5,2600	33.190,60
5	46798	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, NATURAL, EMBALADAS EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE 500 ML	UND	MONTANHA	6.000,0000	1,5000	9.000,00
6	46799	ÁGUA MINERAL COPO 200ML	UND	MONTANHA	18.000,0000	0,8000	14.400,00
Total		R\$ 69.166,80 - sessenta e nove mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos					

Guapimirim, 23 de novembro de 2023.

RICARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM/RJ**ERRATA****ERRATA DO EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

PUBLICADA NO BIO Nº 1361 DE 01ABR24

PROCESSO Nº 10511/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023

INSTRUMENTO: EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

ONDE SE LÊ:

"CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026"

LEIA-SE:

"CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023"



EDITAIS

EDITAL Nº 01/2024

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE CARGOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPIMIRIM – SME, PARA O ANO LETIVO 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº1623/2023, especialmente no disposto em seu artigo 2º, IX e XV, em conformidade com a previsão orçamentária e de acordo com os artigos 222 e seguintes da Lei Complementar nº 003/2004, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de Vagas e Formação de Cadastro Reserva de Cargos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Guapimirim, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, para o Ano Letivo 2024, conforme disposições a seguir:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Educação, consistente em prova de Redação e através da análise de currículos, pautada no Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Municipal nº1623/2023.

§1º A vigência dos contratos temporários, que serão, eventualmente, celebrados por meio deste Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva, terão validade a partir de 13/05/2024, com término em 31/12/2024.

§2º Os contratos poderão ser prorrogados por mais 01 (um) ano (entendimento do STF afirma que o prazo razoável para realização de concurso é de 1 ano) de acordo com a conveniência administrativa, ou até o provimento e a posse dos servidores aprovados em Concurso Público deste município e/ou retorno dos profissionais afastados na forma da legislação vigente, sendo o critério, a data que ocorrer primeiro.

Art. 2º. Todas as informações referente ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no portal da Prefeitura de Guapimirim, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos atos, editais e comunicados referentes aos cargos objeto deste Edital (Art.21).

Art. 3º. O cadastro reserva terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por mais 01(um) ano, de acordo com a conveniência administrativa, ou até o provimento e a posse dos servidores aprovados em Concurso Público deste município e/ou retorno dos profissionais afastados na forma da legislação vigente, sendo o critério, a data que ocorrer primeiro.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. A inscrição será feita pelo candidato, de forma gratuita.

Art. 5º. O período de inscrições, inicia às 9:00hs do dia 08/04/2024 e encerra às 16:00hs do dia 11/04/2024, na Secretaria Municipal de Educação de Guapimirim - Avenida Dedo de Deus, nº 820 – Centro – Guapimirim – RJ – Cep. 25.946-244, conforme cronograma (Anexo I).

Art. 6º. O candidato deverá entregar envelope, modelo A4, lacrado, contendo, currículo, cópia de frente e verso de documento de identificação, cópia do comprovante de escolaridade, conforme habilitação exigida para o cargo pretendido (conforme Anexo III), cópia de

pertinentes à experiência profissional no cargo pretendido, cópia da frente e verso do diploma e/ou certificado de conclusão de segunda Graduação (conforme Quadros do Anexo II), cópia da frente e verso do diploma e/ou certificado de conclusão de curso Lato Sensu ou Stricto Sensu (conforme Quadros do Anexo II).

§ 1º. O formulário de inscrição (Anexo IV) deverá ser preenchido de forma legível, devendo utilizar letra de fôrma, sem rasuras e abreviaturas;

Art. 7º. Fica assegurado às pessoas com deficiência – PCD, o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para concorrerem a 5% (cinco por cento) do quantitativo de vagas para o cargo indicado.

Art. 8º. Candidatos que se identificarem como pessoas com deficiência – PCD deverão anexar, no envelope, cópia do laudo médico, comprovando sua deficiência e, principalmente, a aptidão para o exercício do cargo a qual concorrem.

§ 1º. Para os candidatos com deficiência, a ausência da comprovação constante no caput, faz com que o mesmo concorra em ampla concorrência.

§ 2º. É obrigatória a indicação da plena capacidade de executar todas as atribuições do cargo ao qual concorre o candidato com deficiência, sob pena de desclassificação, faz com que o mesmo concorra em ampla concorrência.

Art. 9º. Serão convocados os candidatos melhores colocados dentro do número de vagas para formalização do contrato temporário, sendo os demais inseridos em cadastro reserva podendo, caso futura necessidade do Município. Parágrafo único - Devem apresentar no ato da convocação, os seguintes documentos:

- a) 1 Foto tipo 3x4 (Atual c/ fundo branco);
- b) Carteira de Identidade - RG;
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

- g) Certidão de Quitação Eleitoral ou Comprovante de votação na Última Eleição;
- h) Comprovante de Escolaridade (conforme Anexo III);
- i) Certificado de Reservista (homem);
- j) Comprovante de Residência (atualizado);
- k) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- l) Certidão de regularidade, expedida pelo CREF (Para Professor II – Educação Física)

Art. 10. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado, os quais não poderão ser utilizados para fins de pontuação.

Art. 11. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de exclusiva e inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado responsável por analisá-las, bem como por eliminar o candidato do certame, se constatar que o preenchimento foi feito de forma incorreta ou foram fornecidos dados inverídicos.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Art. 12. O Processo Seletivo Simplificado consistirá no somatório da pontuação referente a análise da redação, formação acadêmica, experiência profissional e cursos, todos vinculados a área de educação, conforme os critérios constantes do presente edital.

12.1 Da Redação:

Redação (texto para análise de qualificação profissional e de conhecimentos específicos ou construções gráficas), de caráter eliminatório e classificatório;

12.2 A pontuação máxima são de 100 pontos.

12.3 Na realização da Etapa I o candidato deverá elaborar a redação contendo:

- a) apresentação: introdução, desenvolvimento e conclusão;
- b) conteúdo e desenvolvimento do tema: organização, coerência, clareza de ideias, extensão, atualização e profundidade;
- c) linguagem: uso adequado da terminologia técnica, propriedade, clareza, precisão e

d) coerência e coesão: se as respostas apresentam uma sequência lógica de ideias, utilizando conectivos adequados para garantir a fluidez textual;

e) argumentação: a capacidade de argumentação do candidato é considerada na correção. É esperado que ele apresente argumentos consistentes e embasados para fundamentar suas respostas;

f) conhecimento teórico: o domínio dos conteúdos propostos é essencial. Demonstra conhecimento adequado sobre o tema abordado na questão;

g) originalidade: elaboração das respostas também é valorizada. Quem apresentar abordagens diferentes e criativas podem receber pontuações adicionais.

12.4 Será atribuída a seguinte pontuação para a correção das redações:

CRITÉRIOS	ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS
Aspecto formal	Domínio da norma culta da língua, no seu registro formal, pontuação, ortografia, concordância, regência, uso adequado de pronomes, emprego de tempos e modos verbais	20
Aspecto textual	Respeito à estrutura da tipologia textual solicitada, paragrafação; uso adequado de conectivos e elementos anafóricos, observância da estrutura sintático-semântica dos períodos	20
Aspecto técnico	Atendimento à proposta temática, seleção e organização de argumentos consistentes que fundamentem a tese, progressão temática coerente, propriedade vocabular, clareza, apropriação produtiva e autoral do recorte temático	60
Total		100

Art. 13. São documentos pontuados como titulação aqueles referentes à formação acadêmica de pós-graduação lato sensu e stricto-sensu (mestrado e doutorado) emitidos pelas entidades competentes, nos casos em que se aplicam. Conforme Anexo II.

Art. 14. Não serão aceitos ou pontuados os documentos de habilitação e titulação que não forem reconhecidos para os fins a que se destinam.

Art. 15. Serão pontuadas as comprovações de experiência no cargo pretendido, na Rede Pública Municipal de Ensino e em outras Redes de Educação, públicas ou privadas.

Parágrafo único: É necessária a declaração com tempo de serviço em papel timbrado com CNPJ, no caso de instituições privadas e/ou do órgão competente, quando emitidas por instituições públicas, com no máximo 6 (seis) meses de expedição.

Art. 16. Não serão consideradas em nenhuma circunstância, as declarações de tempo de serviço que não estejam em papel timbrado e carimbadas, ou aquelas que apresentarem rasuras.

Art. 17. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos e conter o nome legível e a assinatura do tradutor juramentado, com firma reconhecida em cartório.

Art. 18. Quando o nome do candidato, nos documentos apresentados para prova de títulos, for diferente do que consta na ficha de inscrição, deverá ser anexado comprovante de alteração de nome.

Art. 19. Somente serão aceitas declarações de cursos encerrados até 01(um) dia antes do início das inscrições.

Art. 20. Não serão consideradas as declarações de realização de estágio obrigatório, para comprovação de experiência profissional.

CAPÍTULO IV

DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES E VENCIMENTOS

Art. 21. Serão objeto deste Processo Seletivo Simplificado os seguintes Cargos:

1. Professor I – Língua Portuguesa;

3. Professor I – Ciências;
4. Professor I – Educação Física;
5. Professor I – Geografia;
6. Professor I – História;
7. Professor I – Ensino Religioso;
8. Professor II;
9. Professor Mediador;
10. Orientador Pedagógico;
11. Assistente Social;
12. Psicólogo;
13. Fonoaudiólogo;
14. Terapeuta Ocupacional;
15. Psicopedagogo;
16. Psicomotricista;
17. Nutricionista;
18. Fisioterapeuta;
19. Técnico de Enfermagem.

Art. 22. As atribuições, carga horária e vencimento de cada cargo estão definidas no Anexo III deste Edital, competindo também ao candidato tomar ciência de outras atribuições específicas, direitos, deveres e vedações ao exercício da função que constem nas legislações municipais pertinentes aos servidores.

Art. 23. Para fins de comprovação de habilitação para os cargos listados, ausentes Diplomas ou Certificados, serão aceitos como comprovantes de habilitação: Certidão, Atestado, desde que possua no máximo 6 (seis) meses de expedição ou Declaração, com no máximo 30 (trinta) dias de expedição.

CAPÍTULO V

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 24. As etapas da classificação para o Processo Seletivo Simplificado serão as seguintes:

- I – Inscrição e entrega de documentos conforme Art. 6º;
- II - Realização da Redação;
- III – Conferência das informações entregues, com as devidas comprovações;
- IV – Análise dos documentos por parte da Comissão;
- V – Divulgação dos resultados preliminares, com a classificação dos candidatos de acordo com a pontuação obtida em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos;
- VI – Abertura de prazo para apresentação de recurso;
- VII – Avaliação dos recursos;
- VIII – Divulgação da decisão dos recursos;
- IX – Divulgação da classificação final do Processo Seletivo.

Art. 25. A Redação (Etapa I) e a entrega de títulos (Etapa II) serão realizadas no dia 27 de abril de 2024, em horário e local a serem divulgados no site da Prefeitura Municipal de Guapimirim em endereço a ser informado posteriormente e afixados no térreo da SME na data de divulgação da listagem das inscrições válidas.

Art. 26. O candidato deverá se apresentar no local de provas 30 minutos antes do horário definido no cartão de confirmação, munido de documento original de identificação com foto, sendo vedado trajar bermudas, roupas decotadas ou chinelos.

Art. 27. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer à Redação I ou nesta acertar menos de 50% (cinquenta por cento), ou seja, o candidato que acertar menos de 50 pontos na prova escrita (Etapa I) estará eliminado.

CAPÍTULO VI

DA DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 28. Será desclassificado o candidato que deixar de cumprir os requisitos deste Edital e/ou não cumprir os prazos de convocação para a contratação temporária.

Art. 29. A ausência de apresentação de documento que comprove a habilitação para o cargo a que concorre, assim como a não apresentação dos documentos pessoais, acarretará a

Art. 30. O candidato que não comprovar documentalmente, no ato da convocação, todas as informações sinalizadas no ato da inscrição.

CAPÍTULO VII

DO RESULTADO PRELIMINAR

Art. 31. O resultado preliminar com a classificação dos candidatos será publicado pela internet no Sítio Oficial do município <https://guapimirim.rj.gov.br/>

Art. 32. A classificação final será estabelecida considerando o somatório das pontuações obtidas na Redação, somados a análise curricular, conforme indicado nos Art. 12 e Art. 13

32.1 Em caso de empate no somatório dos pontos obtidos pelos candidatos, o desempate será feito considerando:

- a) maior pontuação na Redação;
- b) maior pontuação na Análise curricular;
- c) candidato de maior idade.

CAPÍTULO VIII

DO RECURSO

Art. 33. Após a divulgação e publicação do resultado preliminar, o candidato que julgar-se prejudicado poderá interpor recurso (Anexo V), no prazo especificado no cronograma, na Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IX

DO RESULTADO FINAL

Art. 34. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado em 13/05/2024, no portal da Prefeitura de Guapimirim, no endereço eletrônico <https://guapimirim.rj.gov.br/>

critério de desempate definido no art. 29 deste Edital.

Art. 35. Considerando se tratar de Processo Seletivo Simplificado e para formação de Cadastro Reserva, com a consolidação do Resultado Final, a Secretaria Municipal de Educação convocará o número de candidatos de acordo com as suas necessidades.

CAPÍTULO X

DAS PUBLICAÇÕES

Art. 36. Todas as publicações deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no Portal Oficial da Prefeitura de Guapimirim, em <https://guapimirim.rj.gov.br/>. As publicações do Edital e da Classificação Final, também serão publicadas no Diário Oficial do Município, e as publicações das convocações para entrega de documentação, também serão disponibilizadas no Instagram oficial da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a transparência e a publicidade de todo o processo.

Art. 37. Será considerada intempestiva qualquer apresentação ou manifestação fora dos prazos definidos neste ou em editais subsequentes deste Processo Seletivo Simplificado, carecendo de qualquer tipo de apreciação.

CAPÍTULO XI

DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

Art. 38. A Secretaria Municipal de Educação instituiu através de **Portaria nº 024 de 11 de janeiro de 2024**, a Comissão Técnica de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

aceitos.

Art. 40. A Secretaria Municipal de Educação, utilizará este Processo Seletivo Simplificado para as necessidades futuras de contratação temporária, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação obtida na seleção.

Parágrafo Único: As vagas serão preenchidas de acordo com as necessidades de desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 41. O candidato que for contratado por meio deste Processo Seletivo Simplificado será submetido à avaliação de desempenho durante o período de seu contrato.

§ 1º O processo de avaliação de desempenho será regulamentado por Resolução da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O contratado que obtiver resultado insatisfatório na avaliação de desempenho, a qualquer tempo, poderá ter seu contrato rescindido.

Art. 42. O contratado que requerer a rescisão contratual, deverá assinar termo de rescisão perante a Secretaria Municipal de Educação, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, dando oportunidade à Administração Pública de substituição de profissionais.

Art. 43. O contratado que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias à unidade administrativa para a qual foi designado terá o contrato rescindido unilateralmente.

Art. 44. O candidato selecionado e contratado por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, ao apresentar-se para o exercício da função, deverá fazê-lo de acordo com o cumprimento da carga horária semanal referente ao cargo.

Art. 45. Caso o candidato apresente incompatibilidade para cumprimento integral das horas de trabalho da função objeto do contrato administrativo, o mesmo deverá assinar termo de desistência na Secretaria Municipal de Educação.

- I. Pelo término do prazo contratual;
- II. Por iniciativa da Administração Pública nos seguintes casos:
 - a) Pela prática de infração disciplinar, conforme o Estatuto do Servidor Público Municipal e legislação vigente;
 - b) Pela conveniência da Administração nos casos em que o desempenho não recomende a permanência, conforme Resolução específica de Avaliação;
 - c) Se o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do Contrato;
 - d) Quando recomendar o interesse público.
 - e) Acumulação ilícita de cargo público.

Art. 47. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 48. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – CRONOGRAMA

Fase	Datas
Publicação do edital ou instrumento similar	03/04/2024
Período de inscrição	08/04/2024 a 11/04/2024
Publicação da lista dos inscritos	16/04/2024
Recursos ao indeferimento das inscrições	17/04/2024
Divulgação da avaliação dos recursos ao indeferimento das inscrições	19/04/2024
Realização da prova	27/04/2024
Divulgação do resultado preliminar	07/05/2024
Recursos ao resultado preliminar	08/05/2024
Divulgação da avaliação dos recursos e publicação do resultado final	13/05/2024

Todas as publicações serão disponibilizadas no portal da Prefeitura de Guapimirim, em <https://guapimirim.rj.gov.br/>

ANEXO II - PONTUAÇÃO

QUADRO I:

Pontuação válida para os cargos de:

Professor I (Português, Matemática, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Ensino Religioso), Orientador Pedagógica, Psicopedagogo, Psicomotricista.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Resultado da análise da Redação	Até 100 pontos
Experiência profissional no cargo pretendido na Rede Pública Municipal de Ensino.	2 (dois) pontos por ano letivo, máximo de 10 (dez) pontos.
Experiência profissional no cargo pretendido em outras redes de Educação, públicas ou privadas;	1 (um) ponto por ano letivo, máximo de 5 (cinco) pontos.
2ª Graduação na área de Educação (desde que não seja requisito para habilitação ao cargo)	5 (cinco) pontos, máximo de 5 (cinco) pontos.
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na área de Educação	3 (três) pontos, máximo de 3 (três) pontos.
Pós-Graduação <i>Strictu Sensu</i> - Mestrado na área de Educação	5 (cinco) pontos, máximo de 5 (cinco) pontos.
Pós-Graduação <i>Strictu Sensu</i> - Doutorado na área de Educação	6 (seis) pontos, máximo de 6 (seis) pontos.

QUADRO II:

Pontuação válida para os cargos de Professor II:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Resultado da análise da Redação	Até 100 pontos
Experiência profissional no cargo pretendido na Rede Pública Municipal de Ensino.	2 (dois) pontos por ano letivo, máximo de 10 (dez) pontos.

Experiência profissional no cargo pretendido em outras redes de Educação, públicas ou privadas;	1 (um) ponto por ano letivo, máximo de 5 (cinco) pontos.
2ª Graduação na área de Educação (desde que não seja requisito para habilitação ao cargo)	5 (cinco) pontos, máximo de 5 (cinco) pontos.
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na área de Educação	3 (três) pontos, máximo de 3 (três) pontos.
Pós-Graduação <i>Strictu Sensu</i> - Mestrado na área de Educação	5 (cinco) pontos, máximo de 5 (cinco) pontos.
Pós-Graduação <i>Strictu Sensu</i> - Doutorado na área de Educação	6 (seis) pontos, máximo de 6 (seis) pontos.

QUADRO III:

Pontuação válida para os cargos de Mediador:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Experiência profissional no cargo pretendido, ou equivalente, na Rede Pública Municipal de Ensino.	2 (dois) ponto por ano letivo máximo de 20 (vinte) pontos
Experiência profissional no cargo pretendido, ou equivalente, em outras redes de Educação, públicas ou privadas; .	1 (um) ponto por ano letivo máximo de 5 (cinco) pontos
Cursos na área de educação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas por certificado, emitidos até 01 (um) dia antes do início das inscrições.	1 (um) ponto por curso máximo de 10 (dez) pontos
Graduação na área de Educação	5 (cinco) pontos máximo de 5 (cinco) pontos
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , na área de Educação	3 (três) pontos máximo de 3 (três) pontos
Pós-Graduação <i>Strictu Sensu</i> – Mestrado,	5 (cinco) pontos máximo de 5 (cinco) pontos

Pós-Graduação <i>Strictu Sensu</i> – Doutorado, na área de Educação	8 (oito) pontos máximo de 8(oito) pontos
---	--

QUADRO IV:

Pontuação válida para os cargos de Assistente Social, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Terapeuta Educacional, Nutricionista e Fisioterapeuta.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Resultado da análise da Redação	Até 100 pontos
Experiência profissional no cargo pretendido na Rede Pública Municipal de Ensino.	2 (dois) pontos por ano letivo, máximo de 10 (dez) pontos.
Experiência profissional no cargo pretendido em outras redes de Educação, públicas ou privadas;	1 (um) ponto por ano letivo, máximo de 5 (cinco) pontos.
2ª Graduação na área de Educação (desde que não seja requisito para habilitação ao cargo)	5 (cinco) pontos, máximo de 5 (cinco) pontos.
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na área de Educação	3 (três) pontos, máximo de 3 (três) pontos.
Pós-Graduação <i>Strictu Sensu</i> - Mestrado na área de Educação	5 (cinco) pontos, máximo de 5 (cinco) pontos.
Pós-Graduação <i>Strictu Sensu</i> - Doutorado na área de Educação	6 (seis) pontos, máximo de 6 (seis) pontos.

QUADRO V:

Pontuação válida para o cargo de Técnico de Enfermagem

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Resultado da análise da Redação	Até 100 pontos
Experiência profissional no cargo pretendido na Rede Pública Municipal de Ensino.	2 (dois) pontos por ano letivo, máximo de 10 (dez) pontos.

Experiência profissional no cargo pretendido em outras redes de Educação, públicas ou privadas;	1 (um) ponto por ano letivo, máximo de 5 (cinco) pontos.
2ª Graduação na área de Educação (desde que não seja requisito para habilitação ao cargo)	5 (cinco) pontos, máximo de 5 (cinco) pontos.
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na área de Educação	3 (três) pontos, máximo de 3 (três) pontos.
Pós-Graduação <i>Strictu Sensu</i> - Mestrado na área de Educação	5 (cinco) pontos, máximo de 5 (cinco) pontos.
Pós-Graduação <i>Strictu Sensu</i> - Doutorado na área de Educação	6 (seis) pontos, máximo de 6 (seis) pontos.

ANEXO III - DEFINIÇÕES DOS CARGOS**I – Professor I:**

Disciplinas	Habilitação	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Reservas Ampla Concorrência	Carga Horária	Vencimentos
Língua Portuguesa	Superior completo em Licenciatura Plena com habilitação na área.	02	04	20h	R\$ 2.573,42
Educação Física	Superior completo em Licenciatura Plena com habilitação na área e Registro no Órgão de Classe	01	02	20h	R\$ 2.573,42
Matemática	Superior completo em Licenciatura Plena com	01	04	20h	R\$ 2.573,42

	habilitação na área.				
Ciências	Superior completo em Licenciatura Plena com habilitação na área.	01	02	20h	R\$ 2.573,42
História	Superior completo em Licenciatura Plena com habilitação na área.	01	02	20h	R\$ 2.573,42
Geografia	Superior completo em Licenciatura Plena com habilitação na área.	01	02	20h	R\$ 2.573,42
Ensino Religioso	Superior completo em Licenciatura Plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa ou Superior completo em Licenciatura Plena em qualquer área com Curso de Extensão de Educação Superior em Ensino Religioso com mínimo de 400 horas ou Superior completo em Licenciatura Plena em qualquer área e autorização para ministrar Ensino Religioso, emitida por autoridade Religiosa competente ou Superior completo em Licenciatura	01	02	20h	R\$ 2.573,42

qualquer área, cuja grade curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, metodologia e filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500 horas ou Superior completo em Licenciatura Plena ou Curta em qualquer área, acrescido de curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 horas.					
---	--	--	--	--	--

Descrição Sintética: Chegar à Unidade Escolar 10 (dez) minutos antes do horário previsto para início das aulas ou atividades, retirando-se somente após o encerramento das mesmas; ser pontual e assíduo; participar de todas as atividades extraclasse, sempre que for solicitada a sua presença, dentro de sua carga horária; elaborar e aplicar, após a avaliação diagnóstica da turma, a avaliação diagnóstica adaptada para o aluno incluso, conforme a especificidade de cada caso; realizar relatório descritivo dos resultados dos alunos inclusos, trimestralmente, de acordo com a adaptação curricular; elaborar junto à Supervisão Escolar e à Orientação Pedagógica, a adaptação curricular para o aluno incluso (flexibilização, inserção curricular, adaptação de conteúdos, adaptação de métodos de ensino, adaptação de material utilizado, adaptação do processo de avaliação e adaptação na temporalidade), conforme as especificidades, em momentos específicos com os envolvidos na elaboração do PEI – Plano Educacional Individualizado; Realizar seu trabalho de acordo com o Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar; participar dos Conselhos de Classe com seu material organizado e atualizado; entregar a avaliação diagnóstica aplicada ao aluno incluso para ser arquivada na Unidade Escolar; manter atualizado o seu diário de classe, registrando a

frequência dos alunos, as notas, a matéria lecionada, o número de aulas previstas e dadas e a nota referente à recuperação trimestral, responsabilizando-se pelas informações prestadas; desenvolver uma avaliação contínua com seus alunos, segundo o sistema de avaliação adotado pela Rede Municipal, elaborando os instrumentos para verificação da aprendizagem; entregar para ser arquivada na Unidade Escolar cópia das avaliações destinadas à recuperação, até o término do 1º trimestre, no ano seguinte; controlar a entrada e saída dos alunos de sala, fora do horário previsto, salvo por motivo justo; encaminhar ao Orientador Educacional da Unidade Escolar todos os casos que achar necessário para acompanhamento, inclusive dos alunos faltosos; encaminhar ao Supervisor Escolar os casos de maior dificuldade no processo ensino-aprendizagem; encaminhar à Equipe Diretiva e Equipe Pedagógica os casos disciplinares ocorridos com os alunos; participar dos cursos de capacitações, coordenações semanais, palestras, seminários e atividades pedagógicas promovidas pela Unidade Escolar, SME ou por outra entidade, visando ao aprimoramento de seu trabalho educativo, dentro da carga horária destinada a este fim; encaminhar à secretaria de sua Unidade Escolar, ao término do Conselho de Classe, os resultados da avaliação, do rendimento e o cômputo de frequência de todos os alunos, através do diário de classe, que deverá estar assinado e datado; buscar união, harmonia e integração com seus colegas, demais funcionários e alunos da Unidade Escolar, cooperando com a formação ética; comunicar, em tempo hábil, à equipe diretiva, a necessidade eventual de faltar ao trabalho, para que seja providenciada sua substituição, salvo os casos excepcionais, que serão analisados pelo Diretor; comparecer ao estabelecimento com trajas adequados às circunstâncias do trabalho escolar; efetuar, quando solicitado, o preenchimento de fichas, planilhas, relatórios, boletins e questionários referentes ao educando; preparar relatório, no final do ano letivo, juntamente com o Supervisor Escolar e Orientador Pedagógico dos alunos que ficarem reprovados nos componentes curriculares de sua responsabilidade; elaborar atividades avaliativas para os alunos que necessitam de regularização de vida escolar.

Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais

Vencimentos: R\$ 2.573,42

II - Orientador Pedagógico:

Cargo	Habilitação	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Reservas	Carga Horária	Vencimentos
-------	-------------	--------------------------	----------------	---------------	-------------

			Ampla Concorrência		
Orientador Pedagógico	Superior em Pedagogia com Habilitação em Orientação ou Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de especialização, na área específica (Art. 64 Lei 9.394/96, LDB) com duração mínima de 360 horas e, ainda, 2 (dois) anos de efetivo exercício docente (Art. 67§1º Lei 9.394/96, LDB)	03	06	20h	R\$ 2.573,42

Descrição Sintética: Orientar os professores e demais funcionários da Unidade Escolar quanto à elaboração coletiva, consecução e avaliação do Projeto Político Pedagógico, coordenando e acompanhando sua execução; Planejar com a direção da U.E e participar do conselho de classe, visando a avaliação e a tomada de decisões relativas ao processo pedagógico junto aos professores; Cumprir e fazer cumprir as normas e diretrizes pedagógicas emanadas da SME; Promover a integração entre o corpo docente, discente e administrativo, contribuindo para a melhoria da ação educativa; Pesquisar e selecionar assuntos específicos do seu campo de trabalho, mantendo-se atualizado; Acompanhar, com ênfase na ação pedagógica o preenchimento dos Diários de classe (conteúdos/notas/frequência/dias letivos); Coordenar a ação pedagógica do corpo docente, incentivando o aprimoramento e articulação entre os diferentes turnos existentes na Unidade Escolar; Acompanhar e avaliar, junto à equipe docente e aos demais integrantes da equipe técnico-pedagógico, o processo ensino-aprendizagem, visando à melhoria da qualidade de ensino, oferecendo sugestões ao corpo docente para melhor rendimento das atividades desenvolvidas pelos alunos; Viabilizar junto com os demais integrantes da equipe técnico administrativa a atualização do corpo docente, através dos grupos de estudos; Analisar junto com os educadores e demais membros da equipe técnicoadministrativa a

situação de alunos, egressos ou não, visando sua adequada adaptação ao ano/série em que forem matriculados, possibilitando sua classificação e/ou reclassificação; Orientar e regularizar a vida escolar dos alunos, observando as determinações da Lei 9394/96 e demais disposições legais pertinentes; Acompanhar o processo de composição e caracterização das turmas, buscando o desenvolvimento do currículo adequado às necessidades e às possibilidades do educando; Prestar atendimento pedagógico ao professor através de conhecimentos especializados, a fim de promover seu desenvolvimento; Participar de discussões e estudos de caso, debatendo com os outros profissionais, problemas e situações apresentados, trocando informações técnicas, visando à prestação de um atendimento amplo e constante ao aluno; Planejar e coordenar as reuniões pedagógicas da Unidade Escolar; Participar das reuniões de pais e responsáveis; Participar das reuniões/e ou comparecer a SME sempre que solicitado.

Vagas Ampla Concorrência: 01 (um)

Vagas Reservas Ampla Concorrência: 01 (um)

Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais

Vencimentos: R\$ 2.573,42

III – Professor II:

Cargo	Habilitação	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD	Vagas Reservas Ampla Concorrência	Carga Horária	Vencimentos
Professor II	Ensino médio completo com habilitação para o magistério ou Curso Normal de nível superior ou Curso Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para as séries iniciais do Ensino Fundamental.	35	01	20	20h	R\$ 2.099,38

Descrição Sintética: Chegar à Unidade Escolar 10 (dez) minutos antes do horário previsto para início das aulas ou atividades, retirando-se somente após o encerramento das mesmas; ser pontual e assíduo; participar de todas as atividades extraclasse, sempre que for solicitada a sua presença, dentro de sua carga horária; elaborar e aplicar, após a avaliação diagnóstica da turma, a avaliação diagnóstica adaptada para o aluno incluso, conforme a especificidade de cada caso; realizar relatório descritivo dos resultados dos alunos inclusos, trimestralmente, de acordo com a adaptação curricular; elaborar junto à Supervisão Escolar e à Orientação Pedagógica, a adaptação curricular para o aluno incluso (flexibilização, inserção curricular, adaptação de conteúdos, adaptação de métodos de ensino, adaptação de material utilizado, adaptação do processo de avaliação e adaptação na temporalidade), conforme as especificidades, em momentos específicos com os envolvidos na elaboração do PEI – Plano Educacional Individualizado; Realizar seu trabalho de acordo com o Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar; participar dos Conselhos de Classe com seu material organizado e atualizado; entregar a avaliação diagnóstica aplicada ao aluno incluso para ser arquivada na Unidade Escolar; manter atualizado o seu diário de classe, registrando a frequência dos alunos, as notas, a matéria lecionada, o número de aulas previstas e dadas e a nota referente à recuperação trimestral, responsabilizando-se pelas informações prestadas; desenvolver uma avaliação contínua com seus alunos, segundo o sistema de avaliação adotado pela Rede Municipal, elaborando os instrumentos para verificação da aprendizagem; entregar para ser arquivada na Unidade Escolar cópia das avaliações destinadas à recuperação, até o término do 1º trimestre, no ano seguinte; controlar a entrada e saída dos alunos de sala, fora do horário previsto, salvo por motivo justo; encaminhar ao Orientador Educacional da Unidade Escolar todos os casos que achar necessário para acompanhamento, inclusive dos alunos faltosos; encaminhar ao Supervisor Escolar os casos de maior dificuldade no processo ensino-aprendizagem; encaminhar à Equipe Diretiva e Equipe Pedagógica os casos disciplinares ocorridos com os alunos; participar dos cursos de capacitações, coordenações semanais, palestras, seminários e atividades pedagógicas promovidas pela Unidade Escolar, Sme ou por outra entidade, visando ao aprimoramento de seu trabalho educativo, dentro da carga horária destinada a este fim; encaminhar à secretaria de sua Unidade Escolar, ao término do Conselho de Classe, os resultados da avaliação, do rendimento e o cômputo de frequência de todos os alunos, através do diário de classe, que deverá estar assinado e datado; buscar união, harmonia e integração com seus colegas, demais

tempo hábil, à equipe diretiva, a necessidade eventual de faltar ao trabalho, para que seja providenciada sua substituição, salvo os casos excepcionais, que serão analisados pelo Diretor; comparecer ao estabelecimento com trajas adequados às circunstâncias do trabalho escolar; efetuar, quando solicitado, o preenchimento de fichas, planilhas, relatórios, boletins e questionários referentes ao educando; preparar relatório, no final do ano letivo, juntamente com o Supervisor Escolar e Professor Orientador Pedagógico dos alunos que ficarem reprovados nos componentes curriculares de sua responsabilidade; elaborar atividades avaliativas para os alunos que necessitam de regularização de vida escolar, quando solicitado pelo Professor Inspetor Escolar.

Habilitação: Ensino Médio Completo - Formação de Professor

Vagas Ampla Concorrência: 35 (trinta e cinco)

Vagas PCD: 01 (um)

Vagas Reservas Ampla Concorrência: 10 (dez)

Carga Horária: 22 (vinte e duas) horas semanais

Vencimentos: R\$ 2.099,38

Descrição Sintética: Colaborar com a execução do planejamento no cotidiano, atuando como mediador do processo ensino aprendizagem, seguindo as orientações recebidas do professor regente ou pela equipe pedagógica; Favorecer o desenvolvimento da independência e autonomia, auxiliando o aluno no que for necessário, quanto à comunicação, ao cuidado pessoal no uso do sanitário, escovação dos dentes, banho, troca de fraldas, vestuário e outros, garantidos os EPI – equipamentos de proteção individuais, a alimentação, a locomoção aos diferentes espaços físicos e transposição para o sanitário, carteira escolar e outros, quando este faz uso de cadeira de rodas ou apresente dificuldades motoras; Promover sob orientação do professor regente da turma em que o aluno acompanhado estiver em processo de inclusão, o desenvolvimento de suas habilidades, pela utilização e organização de atividades, recursos e materiais pedagógicos e as práticas Educativas de vida Independente (PEVI); Atuar como mediador do processo ensino-aprendizagem, seguindo as orientações recebidas do professor regente ou pela equipe pedagógica, com a utilização e organização de atividades, recursos e materiais pedagógicos, contribuindo para aquisição de conhecimentos; Auxiliar o professor, participando da dinâmica da aula, de forma que permita ao docente oferecer tempo de atenção direta ao aluno com deficiência; Cooperar para a manutenção das boas normas disciplinares não somente durante as aulas, mas também nos intervalos e nos recreios; Manter fichas de observação dos alunos para uso próprio, da direção, do professor e da equipe técnica; Estar pontualmente presente na sala de aula, dela só se retirando, após o término da atividade prevista; Participar dos seminários e cursos de aperfeiçoamento promovidos pela escola ou pelas autoridades competentes, sempre que for convocado. Manter com todos os demais membros da comunidade escolar um relacionamento polido e cooperativo; Comparecer às sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas pela escola dentro de sua carga horária semanal; Auxiliar na elaboração de relatórios que fundamentam a avaliação do estudante; Na ausência do estudante que será mediado, participará das atividades propostas pelo professor regente na turma.

Habilitação: Ensino Médio Completo + curso em Educação Especial ou temas afins, com carga horária mínima de 40 horas.

Vagas Ampla Concorrência: 07 (sete)

Vagas Reservas Ampla Concorrência: 05 (cinco)

Carga Horária: 22 (vinte e duas) horas semanais

Vencimentos: R\$ 2.099,38

IV – Professor Mediador:

Cargo	Habilitação	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Reservas Ampla Concorrência	Carga Horária	Vencimentos
Professor Mediador	Ensino médio completo com habilitação para o magistério ou Curso Normal de nível superior ou Curso Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para as séries iniciais do Ensino Fundamental	07	05	20h	R\$ 2.099,38

V - Assistente Social:

Descrição Sintética: Executar tarefas para atuar no atendimento ao corpo discente na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, em consonância com diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação e a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar e exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento Escolar do Município de Guapimirim e aquelas que concerne à especificidade de sua função.

Habilitação: Ensino Superior em Assistência Social

Vagas Ampla Concorrência: 01 (um)

Vagas Reservas Ampla Concorrência: 01 (um)

Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais

Vencimentos: R\$ 1.800,00

VI – Psicólogo:

Descrição Sintética: Intervenção em relação as necessidades educacionais dos alunos; orientação, aconselhamento profissional e vocacional; funções preventivas; intervenção na melhoria das ações educacionais; formação e aconselhamento familiar e exercer as demais atribuições do Regimento Escolar do Município de Guapimirim e aqueles que concerne à especificidade de sua função.

Habilitação: Ensino Superior em Psicologia

Vagas Ampla Concorrência: 01 (um)

Vagas Reservas Ampla Concorrência: 06 (seis)

Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais

Vencimentos: R\$ R\$ 1.800,00

VII – Técnico de enfermagem:

Descrição Sintética: Exercer a atividade de Técnico Síntese dos deveres: em Enfermagem junto às unidades de saúde do Município. b. Exemplos de atribuições: Exercer a atividade de nível Exemplos de atribuições: el médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem, em grau auxiliar; participar no planejamento da assistência de enfermagem; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas ao enfermeiro; prestar atendimento ao público; preencher as fichas de identificação; encaminhar o paciente aos setores próprios para receber atendimento que procura; auxiliar no serviço de enfermagem; encaminhar consultas médicas; realizar curativos; administrar, sob a supervisão

temperatura, pulso e respiração, e anotar os resultados obtidos; ministrar medicamentos prescritos, por via oral e parenteral; aplicar vacinas; prestar socorro de emergência; realizar atividades simples de berçário e lactário; promover e fazer a higienização de dentes, sob supervisão; participar no controle de doenças transmissíveis; orientar as pessoas doentes que buscam cuidados na unidade de saúde; pesar e medir os doentes; registrar as ocorrências relativas as pessoas atendidas nas unidades de saúde; coletar material para exame de laboratório; preparar instrumental para aplicação de vacinas e injeções; limpar, preparar, esterilizar ou guardar material cirúrgico e outros; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência das unidades de saúde; executar as tarefas que lhe são deferidas pela habilitação profissional.

Habilitação: Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico

Habilitação profissional: Registro no Conselho competente – Resolução COFEN nº 244/2000

Vagas Ampla Concorrência: 01 (um)

Vagas Reservas Ampla Concorrência: 06 (seis)

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais

Vencimentos: R\$3.325,00

VIII - FONOAUDIÓLOGO

Descrição Sintética: Atuar de forma preventiva e fazer encaminhamentos relativos à área da linguagem, comunicação escrita e oral, voz e audição. Desenvolver trabalhos de prevenção referente à área da linguagem, comunicação escrita e oral, voz e audição; assessorar a comunidade escolar em assuntos específicos e globais relacionados à fonoaudiologia; realizar triagem junto à equipe Técnico-Pedagógica, com a finalidade de detectar possíveis dificuldades ou alterações que possam dificultar o processo de aprendizagem, dando encaminhamento para setores públicos de atendimento clínicos existentes no município; integrar equipe multidisciplinar, orientando as atividades específicas, além de auxiliar o professor em atividades que possam favorecer o desenvolvimento global e linguístico do aluno; participar em projetos de pesquisas ligados ao desenvolvimento da linguagem escrita, linguagem oral, voz e audição, de interesse da rede pública; participar de atividades vinculadas às técnicas psicomotoras, quando destinadas à correlação de distúrbios auditivos ou de linguagem; acompanhar estágios de habilitação em fonoaudiologia na Secretaria Municipal de Educação; selecionar, pesquisar e estudar assuntos específicos de seu campo de trabalho, procurando manter-se atualizado quanto aos processos de aprendizagem; promover encontros, oficinas,

palestras, estudos e pesquisas junto às escolas e aos profissionais da educação da rede de ensino com temas que possam contribuir para melhor entendimento de problemas fonoaudiólogos.

Habilitação: Curso superior em Fonoaudiologia

Vagas Reservas Ampla Concorrência: 06 (seis)

Carga Horária: 30h (trinta) horas semanais

Vencimentos: R\$ 1.500,00

IX - NUTRICIONISTA

Descrição Sintética: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletivos (alunos e responsáveis); organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; oferecer programas de educação nutricional aos responsáveis dos alunos matriculados.

Habilitação: Curso superior em Nutrição

Vagas Reservas Ampla Concorrência: 06 (seis)

Carga Horária: 30h (trinta) horas semanais

Vencimentos: R\$ 1.600,00

X - PSICOMOTRICISTA

Descrição Sintética: Avaliar comportamento motores, ligados a perturbações de desenvolvimento e de maturação psicomotora, de comportamento, de aprendizagem e de âmbito psicoafetivo; propor atividades que facilitem a compreensão da tomada consciência corporal e de se expressar por meio desse corpo, localizando-se no tempo e no espaço; selecionar, pesquisar e estudar assuntos específicos de seu campo de trabalho, procurando manter-se atualizado quanto aos processos de aprendizagem; promover encontros, oficinas, palestras, estudos e pesquisas junto às escolas e aos profissionais da educação da rede de ensino com temas que possam contribuir para com a prática pedagógica adotada no atendimento aos alunos.

Habilitação: Curso superior em Pedagogia com especialização em psicomotricidade.

Vagas Reservas Ampla Concorrência: 06 (seis)

Carga Horária: 25h (vinte e cinco) horas semanais

Vencimentos: R\$ 1.500,00

XI - PSICOPEDAGOGO

Descrição Sintética: Intervir mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprias de psicopedagogia, visando à solução dos problemas de aprendizagem, tendo por foco, o indivíduo; realizar consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, à compreensão e à análise dos problemas no processo de aprendizagem; selecionar, pesquisar e estudar assuntos específicos de seu campo de trabalho, procurando manter-se atualizado quanto aos processos de aprendizagem; promover encontros, oficinas, palestras, estudos e pesquisas junto a escolas e aos profissionais de educação da rede de ensino com temas que possam contribuir para a prática pedagógica adotada no atendimento aos alunos.

Habilitação: Curso superior em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia.

Vagas Reservas Ampla Concorrência: 06 (seis)

Carga Horária: 20h (trinta) horas semanais

Vencimentos: R\$ 2.573,42

XII - FISIOTERAPEUTA

Descrição Sintética: Realizar avaliações dos alunos visando um planejamento de ações; encaminhar para atendimento na Rede Municipal de Saúde; orientar pais, professores e demais profissionais da Rede Municipal de Ensino; indicar as adaptações na estrutura física da escola, visando, com isso, atender melhor os alunos que necessitam destas adaptações; selecionar, pesquisar e estudar assuntos específicos de seu campo de trabalho, procurando manter-se atualizado quanto aos processos de aprendizagem; promover encontros, oficinas, palestras, estudos e pesquisas junto às escolas e aos profissionais da educação da rede de ensino com temas que possam contribuir para com a prática pedagógica adotada no atendimento aos alunos;

Habilitação: Curso Superior em Fisioterapia

Vagas Reservas Ampla Concorrência: 06 (seis)

Carga Horária: 30h (trinta) horas semanais

Vencimentos: R\$ 1.600,00

XIII - TERAPEUTA OCUPACIONAL

Descrição Sintética: Realizar avaliação e o acompanhamento do desenvolvimento neuropsicomotor; realizar a avaliação, estimulação e reabilitação sensorial; orientar os professores sobre o atraso no desenvolvimento e as alterações que podem influenciar no desenvolvimento infantil; estimular a fase sensorio-motora que acontece desde o nascimento do bebê até os dois anos, preparando a criança para continuar o desenvolvimento adequado para a aprendizagem; realizar adaptações nos mobiliários para o posicionamento adequado ao sentar,

deitar, brincar, garantindo a qualidade no desenvolvimento motor; estimular os bebês para que alcancem os marcos do desenvolvimento normal para cada idade; preparar o ambiente para que favoreça a exploração e o desenvolvimento de suas habilidades; desenvolvemos as sensibilidades específicas e os estímulos sensoriais através de experiências relacionadas aos sentidos: visão, audição, tato, olfato e paladar, bem como atividades atraentes com movimento e interação; estimulamos as habilidades humanas através de recursos interativos, que ofereçam vivências agradáveis, respeitando as capacidades de cada criança; oferecemos atividades pedagógicas com diversos recursos adaptados e que mantenham o foco no trabalho educacional e no desenvolvimento cognitivo

Habilitação: Curso Superior em Terapia Educacional ou Curso superior com especialização em Terapia Educacional.

Vagas Reservas Ampla Concorrência: 06 (seis)

Carga Horária: 30h (trinta) horas semanais

Vencimentos: R\$ 1.600,00



ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº ____/2024/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/CADASTRO RESERVA

FICHA DE INSCRIÇÃO

COLAR NO LADO EXTERNO DO ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO

(Preencher todos os campos sem abreviaturas)

Cargo: _____

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone para contato: (____) _____

E-mail: _____

Declaro para os devidos fins estar de acordo com os termos estabelecidos no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº ____/2024.

Guapimirim, ____ de ____ de 2024.

Candidato

Servidor

RECORTE E ENTREGUE O COMPROVANTE AO SERVIDOR QUE ESTÁ PRESTANDO ATENDIMENTO

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Guapimirim
Secretaria Municipal de Educação

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado/Cadastro Reserva Edital Nº ____/2024

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura do Servidor: _____

Data: ____/____/2024

EDITAL Nº 02/2024

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIADISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
DE CARGOS NO ÂMBITO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE GUAPIMIRIM – SME,
PARA O ANO LETIVO 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº1160/2019, especialmente no disposto em seu artigo 1º, §2º, XV, em conformidade com a previsão orçamentária e de acordo com os artigos 222 e seguintes da Lei Complementar nº 003/2004, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de Vagas e Formação de Cadastro Reserva de Cargos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Guapimirim, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, para o Ano Letivo 2024, conforme disposições a seguir:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Educação, através da análise de currículos, pautada no Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, nas disposições contidas na lei Municipal nº nº1160/2019. A vigência dos contratos temporários, que serão, eventualmente, celebrados por meio deste Processo

Seletivo Simplificado, para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva, terão validade à partir de 13/05/2024, com término em 31/12/2024. Podendo ser prorrogado por mais 01(um) ano, de acordo com a conveniência administrativa, ou até o provimento e a posse dos servidores aprovados em Concurso Público deste município e/ou retorno dos profissionais afastados na forma da legislação vigente, sendo o critério, a data que ocorrer primeiro

Art. 2º. Todas as informações referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no portal da Prefeitura de Guapimirim, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos atos, editais e comunicados referentes aos cargos objeto deste Edital (Art.21).

Art. 3º. O cadastro reserva terá validade de convocação para o ano de 2024, podendo ser prorrogado por mais 01(um) ano, de acordo com a conveniência administrativa, ou até o provimento e a posse dos servidores aprovados em Concurso Público deste município e/ou retorno dos profissionais afastados na forma da legislação vigente, sendo o critério, a data que ocorrer primeiro.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. A inscrição será feita pelo candidato, de forma gratuita.

Art. 5º. O período de inscrições, inicia às 9:00hs do dia 08/04/2024 e encerra às 16:00hs do dia 11/04/2024, na Secretaria Municipal de Educação de Guapimirim - Avenida Dedo de Deus, nº 820 – Centro – Guapimirim – RJ – Cep. 25.946-244 , conforme cronograma (Anexo I).

Art. 6º . O candidato deverá entregar envelope, no ato da inscrição, modelo A4, lacrado, contendo, currículo, cópia de frente e verso de documento de identificação, cópia do comprovante de escolaridade, conforme habilitação exigida para o cargo pretendido (conforme Anexo III), cópia de comprovante de curso específico na área (conforme Art.09), cópias de documentos pertinentes à experiência profissional no cargo pretendido, cópia da frente e verso do diploma e/ou certificado de conclusão de segunda Graduação (conforme Quadros do Anexo II) cópia da frente e verso do diploma e/ou certificado de conclusão de

curso Lato Sensu ou Stricto Sensu (conforme Quadros do Anexo II).

§ 1º. O formulário de inscrição (Anexo IV) deverá ser preenchido de forma legível, devendo utilizar letra de fôrma, sem rasuras e abreviaturas;

Art. 7º. Fica assegurado às pessoas com deficiência – PCD, o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para concorrerem a 5% (cinco por cento) do quantitativo de vagas para o cargo indicado.

Art. 8º. Candidatos que se identificarem como pessoas com deficiência – PCD deverão anexar, no envelope, cópia do laudo médico, comprovando sua deficiência e, principalmente, a aptidão para o exercício do cargo a qual concorrem.

§ 1º. Para os candidatos com deficiência, a ausência da comprovação constante no caput, invalida a inscrição.

§ 2º. É obrigatória a indicação da plena capacidade de executar todas as atribuições do cargo ao qual concorre o candidato com deficiência, sob pena de desclassificação.

Art. 9º. O candidato selecionado neste processo seletivo formará um cadastro de reserva, podendo celebrar contrato de trabalho por tempo determinado, devendo apresentar no ato da convocação, os seguintes documentos

- a) 1 Foto tipo 3x4 (Atual c/ fundo branco);
- b) Carteira de Identidade - RG;
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- g) Certidão de Quitação Eleitoral ou Comprovante de votação na Última Eleição;
- h) Comprovante de Escolaridade (conforme Anexo III);
- i) Certificado de Reservista (homem);
- j) Comprovante de Residência (atualizado);
- k) Certidão de Nascimento ou Casamento;

Art. 10. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado, os quais não poderão ser utilizados para fins de pontuação.

Art. 11. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de exclusiva e inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado responsável por analisá-las, bem como por eliminar o candidato do certame, se constatar que o preenchimento foi feito de forma incorreta ou foram fornecidos dados inverídicos.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Art. 12. O Processo Seletivo Simplificado consistirá no somatório da pontuação referente a formação acadêmica, experiência profissional e cursos, todos vinculados a área de educação, conforme os critérios constantes do presente edital.

Art. 13. São documentos pontuados como titulação aqueles referentes à formação acadêmica de pós-graduação lato sensu e stricto-sensu (mestrado e doutorado) emitidos pelas entidades competentes, nos casos em que se aplicam.

Art. 14. Não serão aceitos ou pontuados os documentos de habilitação e titulação que não forem reconhecidos para os fins a que se destinam.

Art. 15. Serão pontuadas as comprovações de experiência no cargo pretendido, na Rede Pública Municipal de Ensino e em outras Redes de Educação, públicas ou privadas.

Parágrafo único: É necessária a declaração com tempo de serviço em papel timbrado com CNPJ, no caso de instituições privadas e/ou autorização do órgão competente, quando emitidas por instituições públicas, com no máximo 6 (seis) meses de expedição.

Art. 16. Não serão consideradas em nenhuma circunstância, as declarações de tempo de serviço que não estejam em papel timbrado e carimbadas ou aquelas que apresentarem

rasuras.

Art. 17. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos e conter o nome legível e a assinatura do tradutor juramentado, com firma reconhecida em cartório.

Art. 18. Quando o nome do candidato, nos documentos apresentados para prova de títulos, for diferente do que consta na ficha de inscrição, deverá ser anexado comprovante de alteração de nome.

Art. 19. Somente serão aceitas declarações de cursos encerrados até 01(um) dia antes do início das inscrições.

Art. 20. Não serão consideradas as declarações de realização de estágio obrigatório, para comprovação de experiência profissional.

CAPÍTULO IV

DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES E VENCIMENTOS

Art. 21. Serão objeto deste Processo Seletivo Simplificado os seguintes Cargos:

1. Estimulador Materno Infantil;
2. Profissional de Apoio Escolar.

Art. 22. As atribuições, carga horária e vencimento de cada cargo estão definidas no Anexo III deste Edital, competindo também ao candidato tomar ciência de outras atribuições específicas, direitos, deveres e vedações ao exercício da função que constem nas legislações municipais pertinentes aos servidores.

Art. 23. Para fins de comprovação de habilitação para os cargos listados, ausentes Diplomas ou Certificados, serão aceitos como comprovantes de habilitação: Certidão, Atestado, desde que possua no máximo 6 (seis) meses de expedição ou Declaração, com no máximo 30 (trinta) dias de expedição.

CAPÍTULO V

DA CLASSIFICAÇÃO:

Art. 24. As etapas da classificação para o Processo Seletivo Simplificado serão as seguintes:

- I – Inscrição e entrega de documentos conforme Art. 6º;
- II – Conferência das informações entregues, com as devidas comprovações;
- III – Análise dos documentos por parte da Comissão;
- IV – Divulgação dos resultados preliminares, com a classificação dos candidatos de acordo com a pontuação obtida em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos;
- V – Abertura de prazo para apresentação de recurso;
- VI – Avaliação dos recursos;
- VII – Divulgação da decisão dos recursos;
- VIII – Divulgação da classificação final do Processo Seletivo.

CAPÍTULO VI

DA DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 25. Será desclassificado o candidato que deixar de cumprir os requisitos deste Edital e/ou não cumprir os prazos de convocação para a contratação temporária.

Art. 26. A ausência de apresentação de documento que comprove a habilitação para o cargo a que concorre, assim como a não apresentação dos documentos pessoais, acarretará a desclassificação do candidato.

Art. 27. O candidato que não comprovar documentalmente, no ato da convocação, todas as informações sinalizadas no ato da inscrição.

CAPÍTULO VII

DO RESULTADO PRELIMINAR

Art. 28. O resultado preliminar com a classificação dos candidatos será publicado pela

internet no Sítio Oficial <https://guapimirim.rj.gov.br/>

Art. 29. Em caso de empate da pontuação, será utilizado o critério de maior idade.

CAPÍTULO VIII

DO RECURSO

Art. 30. Após a divulgação e publicação do resultado preliminar, o candidato que julgar-se prejudicado poderá interpor recurso (Anexo V), no prazo especificado no cronograma, na Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IX

DO RESULTADO FINAL

Art. 31. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado em 13/05/2024, no portal da Prefeitura de Guapimirim, no endereço eletrônico <https://guapimirim.rj.gov.br/> e conterá a listagem dos candidatos classificados após a análise dos recursos e aplicado o critério de desempate definido no art. 29 deste Edital.

Art. 32. Considerando se tratar de Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva, com a consolidação do Resultado Final, a Secretaria Municipal de Educação convocará o número de candidatos de acordo com as suas necessidades.

CAPÍTULO X

DAS PUBLICAÇÕES

Art. 33. Todas as publicações deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no Portal Oficial da Prefeitura de Guapimirim, em <https://guapimirim.rj.gov.br/>. As publicações do Edital e da Classificação Final, também serão publicadas no Diário Oficial do Município, e as publicações das convocações para entrega de documentação, também serão disponibilizadas no Instagram oficial da Secretaria Municipal de Educação garantindo a

transparência e a publicidade de todo o processo.

Art. 34. Será considerada intempestiva qualquer apresentação ou manifestação fora dos prazos definidos neste ou em editais subsequentes deste Processo Seletivo Simplificado, carecendo de qualquer tipo de apreciação.

CAPÍTULO XI

DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

Art. 35. A Secretaria Municipal de Educação instituiu através de Portaria nº 024 de 11 de janeiro de 2024, a Comissão Técnica de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Os documentos ilegíveis, emendados, rasurados ou fora de validade não serão aceitos.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Educação, utilizará este Processo Seletivo Simplificado para as necessidades futuras de contratação temporária, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação obtida na seleção.

Parágrafo Único: As vagas serão preenchidas de acordo com as necessidades de desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2024.

Art. 38. O candidato que for contratado por meio deste Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva será submetido à avaliação de desempenho durante o período de seu contrato.

§ 1º O processo de avaliação será regulamentado por Resolução da Secretaria Municipal de

Educação.

§ 2º O contratado que obtiver resultado insatisfatório na avaliação de desempenho, a qualquer tempo, poderá ter seu contrato rescindido.

Art. 39. O contratado que requerer a rescisão contratual, deverá assinar termo de desistência perante a Secretaria Municipal de Educação, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, dando oportunidade à Administração Pública de substituição de profissionais.

Art. 40. O contratado que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias à unidade administrativa para a qual foi designado terá o contrato rescindido unilateralmente.

Art. 41. O candidato selecionado e contratado por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, ao apresentar-se para o exercício da função, deverá fazê-lo de acordo com o cumprimento da carga horária semanal referente ao cargo.

Art. 42. Caso o candidato apresente incompatibilidade para cumprimento integral das horas de trabalho da função objeto do contrato administrativo, o mesmo deverá assinar termo de desistência na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 43. A dispensa do contratado ocorrerá, nos seguintes casos:

- I. Pelo término do prazo contratual;
- II. Por iniciativa da Administração Pública nos seguintes casos:
 - a) Pela prática de infração disciplinar, conforme o Estatuto do Servidor Público Municipal e legislação vigente;
 - b) Pela conveniência da Administração nos casos em que o desempenho não recomende a permanência, conforme Resolução específica de Avaliação;
 - c) Se o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do Contrato;
 - d) Quando recomendar o interesse público.

Art. 44. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 45 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

ANEXO I – CRONOGRAMA

Fase	Datas
Publicação do edital ou instrumento similar	03/04/2024
Período de inscrição e entrega de documentos	08/04/2024 a 11/04/2024
Publicação da lista dos inscritos	16/04/2024
Recursos ao indeferimento das inscrições	17/04/2024
Divulgação da avaliação dos recursos ao indeferimento das inscrições	19/04/2024
Divulgação do resultado preliminar	07/05/2024
Recursos ao resultado preliminar	08/05/2024
Divulgação da avaliação dos recursos e publicação do resultado final	13/05/2024

Todas as publicações serão disponibilizadas no portal da Prefeitura de Guapimirim, em

<https://guapimirim.rj.gov.br/>

ANEXO II - PONTUAÇÃO

QUADRO I:

Pontuação válida para o cargo de: Profissional de Apoio Escolar e Estimulador Materno Infantil.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Experiência profissional no cargo pretendido na Rede Pública Municipal de Ensino.	2 (dois) pontos por ano letivo, máximo de 10 (dez) pontos.
Experiência profissional na área de Atendimento Educacional Especializado, em outras redes de Educação, públicas ou privadas; .	1 (um) ponto por ano letivo, máximo de 5 (cinco) pontos
Cursos na área da Educação Especial ou Transtornos Específicos de Aprendizagem, com carga horária mínima de	5 (cinco) pontos, máximo de 5 (cinco) pontos

40(quarenta) horas, em instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	
---	--

ANEXO III - DEFINIÇÕES DOS CARGOS

I - Estimulador Materno Infantil:

Descrição Sintética: O Estimulador Materno Infantil exerce suas funções em turmas de acordo com as atribuições decorrentes do Regimento Escolar: receber os alunos no horário de entrada, ajudando o professor da turma; aguardar, de acordo com a sua carga horária de trabalho, os pais ou responsáveis, após o horário de saída dos alunos, zelando pela segurança e pelo bem-estar das crianças; acompanhar o professor da turma em todas as atividades diárias; auxiliar o professor na guarda de material pedagógico, junto com as crianças; participar das reuniões de pais, periódicas e extraordinárias, junto com os professores e sempre que for convocado; zelar pela segurança, integridade física, comportamental, auxiliando nas atividades de recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade; atender as crianças, sempre que necessário, em sua alimentação, higiene e descanso, sob orientação do professor; cuidar da higienização dos objetos e brinquedos usados pelas crianças; participar de reuniões quinzenalmente, para tratar de assuntos referentes à sala de aula; participar de programas de capacitação periódica, principalmente relativos à inclusão e à Educação Infantil; auxiliar ao professor quanto às observações de registros e comportamento no desenvolvimento infantil; observar as alterações físicas e de comportamento dos discentes, com vistas a auxiliar ao professor quanto aos registros do desenvolvimento infantil e aquelas que conseguem a especificidade de sua função; e exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento Escolar do Município de Guapimirim e aquelas que concerne à especificidade de sua função.

Habilitação: Ensino Médio Completo

Vagas Ampla Concorrência: 11 (onze)

Vagas Reservas PCD: 01 (um)

Vagas Reservas Ampla Concorrência: 10 (dez)

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais

Vencimentos: R\$1.412,00

II - Profissional de Apoio Escolar:

Descrição Sintética: Exercer atividades de: Alimentação – acompanhar o aluno em todas as refeições observando; Alunos que necessitem de total supervisão - conduzir a refeição a boca do aluno atentando para a importância de facilitar o processo de mastigação reduzindo o tamanho do alimento do prato; Alunos que necessitem de supervisão parcial – estimular a autonomia do aluno orientando a formação de hábitos alimentares e promovendo o conhecimento do conjunto de regras referentes ao comportamento no momento das refeições. Em casos de alta complexidade (restrições alimentares, uso de sonda etc.) e/ou reeducação alimentar, o profissional de apoio escolar deverá ser orientado pela equipe pedagógica da escola mediante as instruções dadas pela família e/ou pelo nutricionista da Rede Municipal de Ensino. Higiene: acompanhar o aluno na utilização das dependências sanitárias observando os casos de: Alunos que necessitem de total supervisão - realizar a troca de fraldas atentando para a higienização adequada; Alunos que necessitem de parcial supervisão – higiene do aluno orientando a formação de hábitos higiênicos e promovendo o conhecimento do conjunto de regras referentes ao comportamento no momento da utilização das dependências sanitárias; Em casos de alta complexidade (uso de sonda, etc.), o profissional de apoio escolar deverá ser orientado pela equipe pedagógica da unidade escolar mediante as instruções dadas pela família. Locomoção do estudante com deficiência – acompanhar o aluno na utilização das dependências da escola e do transporte escolar, quando necessário, observando os casos de: Alunos que necessitem de total supervisão (cadeira de rodas, andador, etc.); Conduzir e/ou orientar a mobilidade do aluno considerando as condições de segurança e acessibilidade oferecidas pelo espaço físico; Alunos que necessitem de parcial supervisão – estimular a autonomia do aluno orientado e promovendo o conhecimento do conjunto de regras referentes à mobilidade, pelas dependências da escola, de acordo com suas possibilidades cognitivas e motoras. Em casos de alta complexidade, o profissional de apoio escolar deverá ser orientado pela equipe pedagógica da unidade escolar mediante as instruções dadas pela família; A Constituição de 1988 em seu artigo 208, inciso VII afirma que “o dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático escolar, transporte, assistência à saúde”. Atividade de escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino (...) excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas - acompanhar o aluno na realização das atividades escolares significa que: O profissional de apoio escolar deverá dar assistência aos alunos que necessitem de total e/ou parcial supervisão na

realização das atividades previstas pelo professor, da sala regular, em seu planejamento de ensino através de adaptação curricular. Segundo as Diretrizes da Educação Especial e Inclusiva, entende-se por atividades escolares nos quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, as ações previamente planejadas pelo professor mediador, regente com a participação do profissional de apoio escolar no que se refere à aplicação orientada das atividades escolares, produção de recursos pedagógicos de intervenção com aluno e ações de autor regulação fora da sala de aula no ambiente escolar. O profissional de apoio escolar deverá dar assistência aos alunos público alvo do AEE (decreto 7.611/11), excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas. (LBI 13.146/15).

Habilitação: Ensino Fundamental Completo

Vagas Ampla Concorrência: 20 (vinte)

Vagas Reservas Ampla Concorrência: 20 (vinte)

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais

Vencimentos: R\$1.412,00



ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº ____/2024/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/CADASTRO RESERVA

FICHA DE INSCRIÇÃO

COLAR NO LADO EXTERNO DO ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO

(Preencher todos os campos sem abreviaturas)

Cargo: _____

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone para contato: (____) _____

E-mail: _____

Declaro para os devidos fins estar de acordo com os termos estabelecidos no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº ____/2024.

Guapimirim, ____ de ____ de 2024.

Candidato

Servidor

RECORTE E ENTREGUE O COMPROVANTE AO SERVIDOR QUE ESTÁ PRESTANDO ATENDIMENTO

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Guapimirim
Secretaria Municipal de Educação

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado/Cadastro Reserva Edital Nº ____/2024

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura do Servidor: _____

Data: ____/____/2024



CIDADE DE
GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2024

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital